



ATA DE SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente constituída pelo Sr. Prefeito, na forma da Portaria nº. 072, de 17 de fevereiro de 2025, para o ato da sessão de Credenciamento nº. 001/2025, cujo objeto visa o credenciamento de leiloeiros para prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Corrego Fundo/MG, por período indeterminado, por meio de licitação na modalidade de leilão público, online e/ou presencial, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Serve, a presente sessão, para analisar os documentos de credenciamento e classificar a Leiloeira oficial que protocolou, nos termos da convocação no dia 24 de abril de 2025, até o presente momento, o envelope contendo a documentação exigida conforme edital de credenciamento nº. 001/2025, qual seja: Letícia dos Santos Zanin (protocolo: 24/abril/2025, às 13h31min). Dado início aos trabalhos a Comissão Permanente de Contratação, presidida pela Sra. Aline Patrícia da Silveira Leal, procedeu à análise dos documentos protocolados registrando a seguinte irregularidade: **a)** a Leiloeira Oficial Letícia dos Santos Zanin apresentou o “Atestado de Capacidade Técnica” em cópia simples, não autenticada em cartório nem acompanhada do original conforme estabelecido na cláusula 8.6 do edital convocatório. Conforme diligência do artigo 64 da Lei 14.133/21, houve tentativas de contato com Igor Soares Bianchi, o qual emitiu o atestado a favor da leiloeira, porém sem sucesso. Sendo assim declaro **INABILITADA** a leiloeira oficial Letícia dos Santos Zanin por descumprir o exigido na cláusula 8.6 do edital convocatório. Em que pese o resultado, a leiloeira ainda pode apresentar novo envelope com a documentação exigida, atentando a subcláusula 7.1.1 do edital convocatório, inclusive escoimado da irregularidade apontada, podendo nesta hipótese ser classificada no termo da subcláusula 9.8 do edital convocatório. Das decisões da Comissão Permanente de Contratação cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da subcláusula 10.1 do edital convocatório c/c art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para que surtem os efeitos legais, assinamos e passamos para assinatura dos presentes:

Comissão de Licitação:

Aline Patrícia da Silveira Leal
Presidente Da Comissão Permanente de Contratação

Membros:

Marinho Carmo de Faria

Jair Câmara Rodrigues

Aline Camila da Silva

Michele Alves Pinto